

PODER EXECUTIVO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO
Departamento de Imprensa Oficial

contato@riodaconceicao.to.gov.br

(63)3691-1131

Av. Tocantins, CENTRO, 77303000, Rio da Conceição, TO

Sumário

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA.....	1
DECRETO Nº 077/2026.....	1
LEI Nº 440, DE 23 DE JULHO DE 2026.....	1

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 077/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DE TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 62, V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, serão de responsabilidade do Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes contidas no Capítulo II no Decreto Municipal nº 102/2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 no âmbito do Município de Rio da Conceição.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação e demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme relacionados a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF
Agente de Contratação	Claudeme Pereira Serpa	835.623.541-34
Equipe de Apoio/Membros da Comissão de Contratação	Pablo Pereira Nunes	071.149.621-85
	Alcidinei Oliveira de Souza	029.589.478-40

Art. 2º - O mesmo servidor acima nomeado designado como Agente de Contratação será o responsável por também exercer as funções de PRE-GOIEIRO do Município de Rio da Conceição, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Somente em licitações na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição/TO, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

LEI Nº 440, DE 23 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 06 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato dos atos da lei

Data	Ato
09/06/2026	Ofício nº 103/2026 encaminhando o projeto de lei nº 008/26 para a câmara
11/06/2026	Aprovação em 1º Turno
11/06/2026	Aprovação em 2º Turno
23/07/2026	Sancionada pela Prefeita Edinalva Oliveira Ferreira Ramos
23/07/2026	Publicada pelo Secretário Municipal de Administração Judson F. de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 440/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui ponto facultativo municipal no dia 06 de agosto e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rio da Conceição/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, nos termos do art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio da Conceição/TO, o dia **06 de agosto** como **Ponto Facultativo Municipal**, em homenagem ao **Senhor Bom Jesus**, em reconhecimento à relevância histórica, religiosa, cultural e tradicional de sua festividade para o Município.

Art. 2º - O Festejo do Senhor Bom Jesus passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Os serviços públicos essenciais funcionarão normalmente, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal